



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

SNPH Fis. Nº 90  
339/17

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 – SNPH**, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAZONAS - SINETRAM, na forma abaixo:

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2018, nesta cidade de Manaus, na sede da SNPH, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH**, autarquia estadual, nos termos da Lei nº. 3.127, de 10 de maio de 2007, CNPJ/MF nº. 01.253.690/0001-53, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Senhor **FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº0782628-1 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.041.942-72, residente e domiciliado na Av. N. S. de Fátima, 1009, Bairro Cidade de Deus, CEP 69.099-255 e, do outro lado, o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAZONAS - SINETRAM**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.603.197/0001-04, sediado na Rua Pará, nº. 369, Nossa Senhora das Graças, CEP 69.053.070, Manaus/AM, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Senhor **CARMINE FURLETTI JUNIOR**, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, casado, engenheiro, portador do CREA/MG nº 49642/D-MG, inscrito no CPF nº. 247.955.426-00, domiciliado na Rua Alameda Equador, nº 34, quadra B – Condomínio Jardim das Américas, CEP: 69037-000 celebram o presente **PRIMEIRO ADITIVO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela PGE no processo nº 37.206/12-6/SEFAZ (Processo nº 0077365/2012-PGE), que se regerá pelo o disposto na Lei nº 11.788, de 25.09.2008, pelas normas da Lei nº 8.666/93, e ainda as informações contidas no Processo nº 339/2017 – SNPH, nos termos e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - O presente aditamento tem por objeto alterar as disposições contidas na **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS e CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR GLOBAL**, do contrato primitivo, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

- **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - fica o prazo da presente prestação de serviço prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste termo.

- **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS** – Pelos serviços ora contratados, a contratada receberá o valor mensal estimado em R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); quantia esta que deverá corresponder à demanda de cartões solicitada pela **CONTRATANTE**.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

SNP  
339/17

- **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR GLOBAL** – Pelos serviços adicionais ora contratados a CONTRATADA receberá o valor global estimado em R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes deste Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 2018NE00027; Data da NE 02/01/2018, Programa de Trabalho: 26.122.0001.2001.0001; Natureza de Despesa: 33903972; Fonte nº. 01210000.

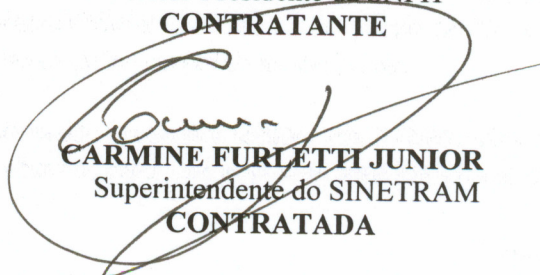
**CLÁUSULA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS** - Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.


**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO** – O presente Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, sendo a CONTRATANTE responsável pelas respectivas despesas.

De tudo, para constar foi lavrado o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 02 de janeiro de 2018.

  
**FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES**  
Diretor-Presidente da SNPH  
**CONTRATANTE**

  
**CARMINE FURLETTI JUNIOR**  
Superintendente do SINETRAM  
**CONTRATADA**

DEPARTAMENTO JURÍDICO  
SINETRAM  
Visto 

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_  
CPF/MF.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

**SNPH**

ESTADUAL DE  
NAVEGAÇÃO, PORTOS  
E HIDROVIAS.